



Câmara Municipal de Coimbra



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coimbra

(Versão com componentes não reservadas)

Versão aprovada pela CNPC, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 54,
de 15 de março de 2012 – Resolução n.º 11/2012



Serviço Municipal de Proteção Civil
Janeiro de 2017

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
Edição: 1/2017	
Revisão: 7ª	
Página: 2 / 71	

Partes Não Reservadas



Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 3 / 71

ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	7
1- Introdução	8
2- Âmbitos de aplicação.....	9
3- Objetivos gerais	9
4- Enquadramento Legal.....	9
5- Antecedentes do Processo de Planeamento.....	10
6- Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território .	10
7- Ativação do Plano	11
7.1- Competência para a ativação do Plano	11
7.2- Critérios para a ativação/desativação do Plano	12
8- Programa de exercícios.....	15
☐ Lista de exercícios/ simulacros.....	15
PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	17
1- Conceitos de Atuação	19
1.1- Comissão Municipal de Proteção Civil.....	20
2- Execução do Plano	21
2.1- Fase de Emergência	21
2.2- Fase de Reabilitação	22
3- Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	22
3.1- Missão dos Agentes de Proteção Civil	23
3.1.1- Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra.....	23
3.1.2- Bombeiros Voluntários de Coimbra (BVC) e Brasfemes (BVB).....	24
3.1.3- Forças de Segurança (GNR e PSP).....	24
3.1.4- Forças Armadas.....	25
3.1.5- Autoridade Aeronáutica	25
3.1.6- INEM e demais serviços de saúde (Autoridade de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde e outros).....	26
3.1.7- Cruz Vermelha Portuguesa	26
3.1.8- Equipas de Sapadores Florestais;	26
3.2- Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	27
3.2.1- Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra (CDSSC) e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade	27

Elaborado por: Joana Lopes	Verificado por: António Serra Constantino	O Diretor do Plano:
-------------------------------	--	---------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 4 / 71		

3.2.2-	Serviço de Polícia Municipal	27
3.2.3-	Serviços de segurança.....	27
3.2.4-	Instituto Nacional de Medicina Legal, IP (INML)	27
3.2.5-	Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente.....	28
3.2.6-	Departamentos da CMC	29
3.2.7-	Juntas de Freguesia.....	29
3.2.8-	Outras Entidades.....	29
PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO		31
1-	Administração de Meios e Recursos.....	33
2-	Logística	33
2.1-	Apoio Logístico às forças de intervenção	33
2.2-	Apoio Logístico às populações.....	34
3-	Comunicações.....	34
4-	Gestão da Informação	38
4.1-	Gestão da informação entre as unidades atuantes nas operações	39
4.2-	Gestão da informação às entidades intervenientes do plano.....	39
4.3-	Gestão da informação pública.....	40
5-	Procedimentos de Evacuação.....	41
6-	Manutenção da Ordem Pública.....	44
7-	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	45
8-	Socorro e Salvamento.....	46
9-	Serviços Mortuários.....	46
10-	Protocolos.....	49
PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR		51
SECÇÃO I		53
1-	Organização Geral da Proteção Civil em Portugal.....	55
1.1-	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).....	55
1.2-	Sistema de Gestão de Operações.....	56
1.3-	Estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil de Coimbra.....	56
2-	Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil.....	57
2.1-	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	57
2.2-	Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta	58
2.3-	Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	59

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 5 / 71

2.4-	Lista de autoridades, entidades e organismos a notificar.....	61
	SECÇÃO II	63
	SECÇÃO III	64
7-	Lista de Distribuição do Plano	65
8-	Legislação.....	66
8.1-	Agentes de proteção civil	68
8.2-	Outros	68
9-	Bibliografia	68
10-	Glossário	69
10.1-	Conceitos técnicos utilizados.....	69
10.2-	Siglas	70

Partes Não Reservadas

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Partes Não Reservadas



PARTE I



ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Partes Não Reservadas

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 8 / 71		

1- Introdução

O Plano Municipal de Emergência (PME) de proteção civil para o concelho de Coimbra é um instrumento à disposição dos serviços da Câmara Municipal, bem como dos agentes e demais entidades e organizações que concorrem para as atividades de proteção civil.

De acordo com as definições constantes da Lei de Bases da Proteção Civil, este Plano classifica-se quanto à sua finalidade, como geral e quanto à sua área de influência, como municipal.

Este Plano tem em vista o desenvolvimento das atividades no âmbito da **prevenção**, da **preparação**, da **intervenção** em operações de proteção civil e da **reabilitação** dos serviços essenciais ao restabelecimento da normalidade.

É seu objetivo possibilitar a **unidade de direção e controlo** na coordenação das operações e na gestão dos meios e recursos mobilizados, face a um acidente grave ou catástrofe, com a finalidade de impedir a perda de vidas e minimizar os prejuízos.

Neste contexto, os responsáveis municipais e demais agentes de proteção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as emergências, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PME, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem, as expectativas geradas quanto ao seu desempenho, bem como as expectativas que deve ter relativamente à atuação dos restantes parceiros.

No âmbito do PME, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos agentes de proteção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão, ainda, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PME ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O Diretor do Plano é, por inerência, o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, sendo seu substituto, o Diretor do SMPC.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 9 / 71	

2- Âmbitos de aplicação

O PME tem a sua aplicação à escala do município de Coimbra e procura dar resposta a todas as situações de riscos naturais e tecnológicos que ocorram neste território.

3- Objetivos gerais



O PME de Coimbra tem os seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifiquem;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência, de modo a promover atitudes e comportamentos adequados para a prevenção de acidentes graves e catástrofes (Lopes, 2009).

4- Enquadramento Legal

- Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 10 / 71		

serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de julho, e da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto-lei nº 134/2006, de 25 de julho – Define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

5- Antecedentes do Processo de Planeamento

A aprovação do PME de Coimbra existente data de 1998. Até à presente data, o PME de Coimbra foi ativado uma vez, durante a ocorrência de um incêndio florestal, em 2005. A realização de exercícios, das mais variadas tipologias, é prática constante do SMPC de Coimbra, sendo o PME testado constantemente.

O PME foi presente a reunião da CMPC em 12 de fevereiro de 2009, tendo sido aprovado por unanimidade e posteriormente colocado em processo de consulta pública.

A consulta pública do PME foi promovida pela Câmara Municipal de Coimbra, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, por um período de 30 dias – de 20 de fevereiro a 23 de março de 2009. Para o efeito foi elaborado o Edital nº 40/2009, que foi afixado no átrio dos Paços do Município a 19 de fevereiro de 2009. O documento ficou disponível na Divisão Administrativa e de Atendimento (edifício dos Paços do Município) e no SMPC, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt), no mesmo período.

Em fevereiro de 2010, a Comissão Nacional de Proteção Civil, deliberou aprovar a revisão do PME (Resolução nº2/2010, de 24 de fevereiro) recomendando que o mesmo fosse revisto no prazo máximo de um ano, após a sua entrada em vigor.

Em março de 2012 a CNPC aprovou, por unanimidade a primeira revisão do PME de Coimbra (Resolução n.º11/2012, de 15 de março).

6- Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A elaboração do PME foi efetuada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do concelho de Coimbra, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM) e o Plano Municipal de Defesa da

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 11 / 71	

Floresta contra Incêndios (PMDFCI). Foram consideradas as áreas de risco identificadas nos respetivos instrumentos citados.

É igualmente objetivo deste plano a articulação, tão boa quanto possível, com os PME's dos municípios limítrofes – Cantanhede, Condeixa, Mealhada, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares –, bem como com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Coimbra.

O Plano Diretor Municipal estabelece, através do seu regulamento, os princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. Além disso identifica o património cultural, patrimonial e ambiental, estabelecendo medidas especiais de proteção.

Numa situação de emergência, deverão ser desencadeadas medidas de proteção específicas em função da perigosidade em causa e do tipo de património afetado, tendo sempre em conta os Planos de Emergência internos/Especiais, caso eles existam.

7- Ativação do Plano

A ativação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.



7.1- Competência para a ativação do Plano

Em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho de Coimbra, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ativar o PME, desencadeando as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

Para efeitos de ativação do PME a composição da CMPC deverá ser constituída no mínimo pelo Presidente da Câmara (ou seu representante), o COM (ou seu representante), o diretor SMPC (ou seu representante), o Comandante do Serviço de Polícia Municipal (SPM), o representante da GNR, o representante da PSP e o Delegado de Saúde do Concelho (ou seu representante).

Em caso de ativação do PME, deverá ser feita a sua publicitação através de dois jornais regionais (Diário as Beiras e Diário de Coimbra), das rádios locais, – 90 FM Coimbra -

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 12 / 71		

Rádiodifusão Lda/Mega FM Coimbra, Rádio Regional do Centro, Lda e RUC - Rádio Universidade de Coimbra – e no sítio da Internet da CMC (www.cm-coimbra.pt).

Compete à CMPC ativar o PME quando esta determinar que os níveis de risco são Elevado ou Muito Elevado, ou desde que a situação assim o indicie.

7.2- Critérios para a ativação/desativação do Plano

O plano de emergência de proteção civil é ativado, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no Concelho de Coimbra, competindo ao Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta e desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

Perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PME de Coimbra é ativado se destas ocorrências resultar um grau de risco Elevado ou Extremo, em função da gravidade (ver tabela 1) e probabilidade (ver tabela 2) da situação. A relação entre as consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau típico de risco, de acordo com a matriz¹ apresentada na tabela 3.

¹ Conforme Diretiva Operacional nº1/ANPC/2007, de 16 de maio.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 13 / 71

Tabela 1 – Tabela de gravidade (D.O.N. nº1/2007).

Gravidade	População	Ambiente	Socioeconomia
Residual	Sem feridos e vítimas mortais; Não há necessidade de retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período de até 12 horas; Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário Danos sem significado.	Não há impacto	Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há perda financeira.
Reduzida	Pequeno nº de feridos, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 h; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos.	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.	Disrupção (inferior a 24 h); Alguma perda financeira.
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações; Retirada de pessoas por um período de 24h; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos.	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 h); Alguma perda financeira.
Acentuada	Nº elevado de feridos e de hospitalizações; Nº elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 h; Vítimas mortais; Rec. externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem rec. externos.	Alguns impactes com efeitos a longo prazo.	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Grande nº de feridos e de hospitalizações; Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração; Significativo nº de vítimas mortais; Pessoal de apoio e reforço necessário.	Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Tabela 2 – Tabela de probabilidade (D.O.N. nº1/2007).

Probabilidade	Descrição
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.
Média-baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E/ou com periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E/ou nível elevado de incidentes registados; E/ou fortes evidências; E/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E/ou fortes razões para ocorrer uma vez por ano ou mais.
Confirmada	Ocorrência real verificada.

Tabela 3 – Matriz de Risco (D.O.N. nº1/2007).

Probabilidade	Gravidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

O PME do Concelho de Coimbra pode ainda ser ativado pela CMPC sempre que se justifique a adoção imediata de medidas excecionais para fazer face a condições que não puderam ou não estão previstas no PME.

Aquando da ativação do plano, a CMPC já se encontrará ativada.

A desativação do PME e consequente desmobilização dos meios operacionais, é da competência da CMPC, após parecer do COM e do SMPC.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 15 / 71

8- Programa de exercícios

Para a atualização do Plano, este deverá ser periodicamente testado, e ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade.

Como parte integrante do ciclo de planeamento e principal suporte de validação dos planos, a realização de exercícios a promover pelo SMPC, deverá constituir uma prática de rotina periódica permanente assente nas seguintes orientações gerais:

- i. Exercício de coordenação e controlo, do tipo CPX, a realizar semestralmente;
- ii. Exercício conjunto com simulacros executados pelas forças de intervenção, do tipo LIVEX, a realizar anualmente.

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração pelas entidades participantes de relatórios de impressões, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseadas e um relatório final.

É apresentado de seguida uma listagem de exercícios e simulacros realizados recentemente, que servem para por em prática o PME, e sempre que se justifique, proceder a retificações ao mesmo.

- **Lista de exercícios/ simulacros**

Data	Tipo	Local	Descrição	Entidades participantes	Observações
7 de julho de 2010	LIVEX	Rua Luís Verney, junto à Escola Silva Gaio	Acidente rodoviário com dois veículos ligeiros e veículo cisterna de transporte de matérias perigosas	SMPC/ CBS/ BVC PSP/ SPM	Foi convocada a CMPC e acionado o PME (teste ao PME)
14 de abril de 2011	LIVEX	Bairro das Condições	Incêndio urbano na Baixa de Coimbra	SMPC/ CBS/ BVC PSP/ SPM	Foi convocada a CMPC e acionado o PME (teste ao PME)
17 de fevereiro de 2012	CPX	Casa Municipal da Proteção de Proteção Civil)	Cheias no Rio Mondego	SMPC/ CBS/ BVC PSP/ GNR/ SPM	Foi convocada a CMPC e acionado o PME (teste ao PME)
29 de março de 2015	LIVEX	Parque Estacionamento Vale das Flores	Acidente rodoviário com três veículos ligeiros, multi-vítimas	SMPC/ CBS/ BVC/ BVB/ INEM/ CVP/ Delegado de Saúde	Foi convocada a CMPC e acionado o PME (teste ao PME)

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Partes Não Reservadas



PARTE II
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

Partes Não Reservadas

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

Partes Não Reservadas

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 19 / 71

1- Conceitos de Atuação

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de proteção civil, é dever do Presidente da Câmara Municipal:

- Facultar aos serviços da Câmara Municipal os meios necessários indispensáveis para assegurarem o conjunto de ações permanentes, a desenvolver antes da emergência, concretizadas nas fases de prevenção e de preparação;
- Em situação de acidente grave ou catástrofe, criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no Concelho e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

Atendendo à dimensão e características do concelho de Coimbra, a enumeração dos meios e recursos disponíveis e/ou existentes neste Município, para fazer face a uma qualquer situação de acidente grave ou catástrofe, não será apresentada de forma exaustiva neste PME, devendo o emprego de meios e recursos ser feito em função da dimensão e proximidade dos mesmos aos locais de sinistro, face à panóplia de meios e recursos existentes e disponíveis para os devidos efeitos.

A monitorização dos graus de probabilidade, gravidade e risco é feita com recurso aos critérios constantes na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, e referidos em 7.2, Parte I deste PME.

Os níveis do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), são os definidos na tabela seguinte. A avaliação inicial do estado de alerta especial das situações é feita pelo Comandante das Operações de Socorro (COS) no teatro de operações, uma vez que é ele que tem a primeira função de comando. Com o desenrolar da situação, e em função da gravidade, é notificado o Diretor do SMPC e o COM, que passarão a coordenar as operações e a organizar a resposta, estabelecendo uma rede de comunicações para o efeito, de acordo com o nível de alerta definido, constante da Tabela 4, a seguir apresentada:

Elaborado por: Joana Lopes	Verificado por: António Serra Constantino	O Diretor do Plano:
-------------------------------	--	---------------------

Tabela 4 – Matriz dos níveis de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco (D.O.N. nº1/2007, de 16 de maio, e organização da resposta em função do nível de alerta.

Níveis de alerta	Grau de risco	Pessoas a Notificar	Organização da resposta
Azul	Moderado		O COS dirige as operações (sem necessidade de empregar outros meios, para além dos inicialmente previstos).
Amarelo	Elevado (gravidade moderada e probabilidade média-alta)	Diretor do SMPC COM Agentes de PC	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS que, em caso de necessidade, deve constituir um Posto de Comando Operacional (PCO), para apoio no processo de tomada de decisão.
Laranja	Elevado	Diretor do SMPC COM Restantes elementos do SMPC Outros Agentes de PC	O COS é apoiado pelo envolvimento de uma estrutura de coordenação e controlo, na totalidade ou em parte, em função do tipo de ocorrência.
Vermelho	Extremo	Presidente da Câmara Municipal Diretor do SMPC COM Todos os colaboradores do SMPC Todos os membros da CMPC CODIS	É convocada a CMPC e declarada a situação de alerta, podendo ser acionado o PME, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano. Poderá haver necessidade de solicitar meios e recursos a outros concelhos.

1.1- Comissão Municipal de Proteção Civil

A Comissão Municipal de Proteção Civil é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil, sendo composta por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases de Proteção Civil.

O local de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) tem sempre vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o espaço geográfico em causa e está sempre próxima de um local bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações. É igualmente sempre dotada das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

O local principal da CMPC é na Casa Municipal da Proteção Civil, sita na Av. Mendes Silva, ou em alternativa, no Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, situado na freguesia de Antanhol. No entanto poderão ser definidos outros locais para a localização da CMPC, em função da proximidade ao local afetado.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 21 / 71	

2- Execução do Plano

As operações de proteção civil deverão estar organizadas de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos.



2.1- Fase de Emergência

Na Fase de Emergência, cabe ao Presidente da Câmara, no uso das suas competências e responsabilidades neste âmbito, envidar todos os esforços para a realização das seguintes ações:

- Reunir a CMPC e acionar desde logo o aviso às populações em risco;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rápido possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a atuação oportuna dos meios de socorro;
- Ativar o Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal de Coimbra para difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o transporte, alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Promover a salvaguarda do património histórico;
- Informar o CODIS de Coimbra da situação, sempre que se justifique, e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e entidades Municipais de Proteção Civil, empenhados ou a empenhar nas operações;
- Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
- Declarar o final da emergência.

No caso de haver acontecimentos suscetíveis de causar danos, deverão ser informadas todos os organismos públicos e entidades privadas que diretamente sejam afetadas pelos mesmos.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 22 / 71		

2.2- Fase de Reabilitação

Durante a fase de reabilitação compete ao SMPC, de acordo com o definido pelo Presidente da Câmara:

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia.
- Promover o regresso das populações, dos bens e dos animais deslocados.
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos.
- Proceder à análise dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.
- Promover a salvaguarda dos bens da população deslocada e do património cultural e histórico;
- Promover as diligências que julgue adequadas de modo a constituir uma equipa de avaliação e quantificação de danos, nas suas componentes económica, social e ambiental.
- Efetuar relatório sobre as ações desenvolvidas, com base nos relatórios elaborados pelos Agentes envolvidos.

3- Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nas operações de proteção civil os agentes de proteção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil são **Agentes de Proteção Civil**, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- As autoridades marítimas (não aplicável no Concelho) e aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais;

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 23 / 71	

Os Organismos e Entidades que também estão envolvidos nestas operações, são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Instituições de Segurança Social, e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal, IP;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviço de Polícia Municipal;
- Departamentos da CMC;
- Juntas de Freguesia e/ou Uniões de Freguesias;
- Outras entidades.

3.1- Missão dos Agentes de Proteção Civil

3.1.1- Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra



Na fase de emergência desenvolve ações relacionadas com:

- Prevenção e combate a incêndios e de um modo geral a implementação de outras operações impostas pela emergência, incluindo as de socorro, busca e salvamento;
- Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- Socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações, no que respeita a:

- Fornecimento de água potável e outros bens essenciais;
- Prevenção de novos acidentes;
- Apoio no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Inspeção e estabilização de infraestruturas afetadas que se encontrem em risco de derrocada;

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 24 / 71		

- Apoio na remoção de destroços.

3.1.2- Bombeiros Voluntários de Coimbra (BVC) e Brasfemes (BVB)

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, sempre em articulação com a unidade de comando da Companhia de Bombeiros Sapadores (CBS).

Podem ainda executar e implementar outras operações impostas pela emergência, incluindo as de socorro, busca e salvamento

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações no que respeita a:

- Fornecimento de água potável e outros bens essenciais;
- Prevenção de novos acidentes;
- Apoio no transporte e realojamento das populações atingidas.

3.1.3- Forças de Segurança (GNR e PSP)

Na fase de emergência desenvolvem ações relacionadas com:

- A preservação da segurança dos cidadãos e dos bens;
- Isolamento de áreas;
- Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação, bem como alternativas;
- Detecção, investigação e prevenção das atividades criminosas;
- Operações de busca, salvamento e evacuação;
- Operações de segurança, no teatro de operações;
- Abertura de corredores de emergência/evacuação;
- Remoção e transporte de cadáveres.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Assegurando a Lei e a Ordem Pública;
- Controlando o tráfego rodoviário e os acessos à área sinistrada;
- Apoiando no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Coordenando ações de busca e atuando na investigação e prevenção de atividades criminosas;
- Garantindo o policiamento e segurança das zonas atingidas, bem como do teatro de operações durante o tempo considerado necessário;
- Coordenando as ações de busca.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 25 / 71

3.1.4- Forças Armadas

Na fase de emergência colaboram, de acordo com os planos próprios e disponibilidade:

- No apoio logístico às forças de proteção e socorro;
- Na evacuação da população;
- Na disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia;
- Nas ações de busca e salvamento e apoio sanitário na reabilitação de infraestruturas danificadas;
- Na instalação de abrigos e campos de deslocados;
- No abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações;
- Colaboram na confeção, transporte e distribuição de alimentos.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação, nomeadamente, através da reabilitação das redes e serviços públicos essenciais, tais como:

- Manutenção dos campos de deslocados;
- Reabilitação de infraestruturas danificadas;
- Apoio às redes de energia e comunicações;
- Apoio logístico e de transporte;
- Apoio nas ações de rescaldo dos incêndios florestais.

No concelho de Coimbra está instalado um quartel do exército, onde se encontra sediada a Brigada de Intervenção.



3.1.5- Autoridade Aeronáutica

Na fase de emergência a autoridade aeronáutica – ANAC (Autoridade Nacional da Aviação Civil) é a entidade responsável por:

- Promover a segurança aeronáutica;
- Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna;
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Na fase de reabilitação auxilia no desenvolvimento de ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 26 / 71		

3.1.6- INEM e demais serviços de saúde (Autoridade de Saúde, Hospitais, Centros de Saúde e outros)

Na fase de emergência desenvolvem ações relacionadas com:

- A coordenação de todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias;
- A referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;
- A montagem de postos médicos avançados;
- A triagem e o apoio psicológico a prestarem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência nomeadamente através do acompanhamento de doentes e feridos e fazendo a sua triagem e evacuações primárias e secundárias.

3.1.7- Cruz Vermelha Portuguesa

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com:

- O apoio, busca e salvamento, socorro, e assistência sanitária e social;
- A colaboração na evacuação, transporte de desalojados e ilesos;
- A instalação de alojamentos temporários;
- A montagem de postos de triagem;
- A colaboração de levantamento de feridos e cadáveres;
- O apoio psicossocial;
- A distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Colaborando no apoio, transporte e realojamento das populações;
- Prestando apoio social às populações atingidas.

3.1.8- Equipas de Sapadores Florestais;

Na fase de emergência desenvolvem ações relacionadas com a primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais, sob a coordenação do COS.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 27 / 71

Na fase de reabilitação desenvolvem ações de vigilância e rescaldo dos incêndios florestais

3.2- Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

3.2.1- Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra (CDSSC) e outras instituições com fins de socorro e de solidariedade

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo ações relacionadas com:

- A coordenação da área de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;
- O acionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas;
- A mobilização de apoios ou reforços de meios.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente no acompanhamento e encaminhamento da população afetada, assim como assegurando e coordenando ações de apoio social.

3.2.2- Serviço de Polícia Municipal

Na fase de emergência exerce a sua intervenção sempre que se justificar, e em colaboração com as forças de segurança.

Na fase de reabilitação desenvolve ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência em colaboração com as forças de segurança.

3.2.3- Serviços de segurança



Na fase de emergência e reabilitação exercem a sua intervenção, no âmbito das suas competências legais, sempre que requisitadas e se justifique, em coordenação e supervisão das forças de segurança no terreno.

3.2.4- Instituto Nacional de Medicina Legal, IP (INML)

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolve as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência, nomeadamente:

- Através da mobilização da Equipa Médico-Legal de Intervenção;
- Coordenando as ações específicas de mortuária, visando o controlo sanitário e a investigação forense.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 28 / 71		

3.2.5- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as ações necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

- Infraestruturas de Portugal – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a segurança, interrupção ou restabelecimento da circulação nas vias de comunicação por esta entidade tuteladas.
- Águas do Centro Litoral (ACL) e Águas de Coimbra (AC) – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente no corte e reabastecimento de água e no controlo e eventual tratamento da água das captações.
- Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) – Colabora com o SMPC e no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o transporte de pessoas e bens.
- Comboios de Portugal (CP) – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento, interrupção dos serviços ou transporte de pessoas ou bens.
- Energias de Portugal (EDP) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Galp Energia/Transgás e Lusitaniagás – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com as florestas e proteção da natureza.
- Portugal Telecom (PT) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Rede Elétrica Nacional (REN) – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Transdev e Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação Lda – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas transportes de pessoas e bens.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 29 / 71

3.2.6- Departamentos da CMC

Na fase de emergência exercem a sua intervenção de modo a apoiar logisticamente as operações através do acionamento de maquinaria específica, no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações, disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada, sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água, entre outras ações.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações no sentido de proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar na sua reabilitação.

3.2.7- Juntas de Freguesia

Na fase de emergência exercem a sua intervenção auxiliando sempre que possível com meios próprios nas ações de socorro, logisticamente, na medida das suas possibilidades, apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção, disponibilizar todas as informações úteis solicitadas pelo SMPC, colaborar no recenseamento e registo da população afetada.

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias de modo a auxiliar a reparação das infraestruturas afetadas pelo evento.

3.2.8- Outras Entidades

- Aero Clube de Coimbra – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas vigilância e transporte aéreo.
- Cabovisão, MEO, NOS e Vodafone – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.
- Corpo de Escutas – Colabora com o SMPC no âmbito das suas competências.
- Radios maiores – Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com as comunicações.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Partes Não Reservadas



PARTE III
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Partes Não Reservadas

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

Partes Não Reservadas

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 33 / 71

1- Administração de Meios e Recursos

O apoio administrativo é assegurado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei.

Pessoal Empenhado

O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence.

Outro pessoal integrado no PME é remunerado pelas Entidades e Organismos a que pertence.

O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nos Centros Locais de Recrutamento de Voluntários ou nos Quartéis de Bombeiros e Juntas de Freguesia da área da sua residência.

Finanças

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara e a sua liquidação será feita pela CMC, segundo as normas da Contabilidade Pública.

Em caso de acionamento do PME, para apoio ao Diretor do Plano, o SMPC ativa todos os agentes de proteção civil e demais entidades com o objetivo de assegurar a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a disponibilizar.

Os agentes, entidades e organizações de apoio são responsáveis pelas despesas realizadas nas operações de proteção civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor;

A coordenação da área das finanças estará a cargo do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, sendo sua responsabilidade a delimitação de instruções e procedimentos de coordenação no que às finanças diz respeito.

2- Logística



2.1- Apoio Logístico às forças de intervenção

Serviços da Câmara Municipal

Os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal satisfazem as necessidades logísticas através da estrutura de coordenação e controlo, a funcionar no SMPC, o qual estabelece os procedimentos para a respetiva requisição.

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afetadas ou evacuadas, é da responsabilidade do SMPC, através da estrutura de coordenação e controlo.

Elaborado por: Joana Lopes	Verificado por: António Serra Constantino	O Diretor do Plano:
-------------------------------	--	---------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 34 / 71		

A alimentação do pessoal voluntário e dos delegados dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que fazem parte da estrutura de coordenação e controlo é da responsabilidade do SMPC.

A coordenação do apoio logístico às populações é coordenada pelo SMPC e operacionalizado através dos diversos agentes de proteção civil.

Agentes, entidades e organizações de apoio

Os agentes, entidades e organizações de apoio satisfazem as próprias necessidades logísticas iniciais, quanto a equipamentos, materiais descartáveis, alimentação, alojamento, transportes, combustíveis, lubrificantes e manutenção e reparação de equipamentos.

As necessidades logísticas adicionais dos agentes, entidades e organizações de apoio são satisfeitas através da estrutura de coordenação e controlo a funcionar no SMPC, que estabelece os procedimentos para a sua requisição.

2.2- Apoio Logístico às populações

O apoio logístico às populações será da responsabilidade do SMPC, com a colaboração de várias entidades, nomeadamente, os vários serviços da CMC, Juntas de Freguesia, Corpos de Bombeiros Voluntários, GNP, AFIS entre outras.

Outras entidades, como Centros de Saúde, CNE, ESF, Exército, Escolas do Concelho, instituições particulares de segurança social que atuam no concelho, e outras empresas/organismos sedeados no concelho.

3- Comunicações

O sistema de comunicações operacionais de apoio ao PME utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente:

- Redes telefónicas fixas e móveis:
- Redes de rádio – ver Tabela 5:
 - SIRESP;
 - Rede operacional dos Bombeiros;
 - Rede estratégica da proteção civil (REPC);
 - Redes privadas da Câmara Municipal.

Os agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC e das redes privadas da Câmara Municipal.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 35 / 71	



As Associações e os radioamadores licenciados, localizados no concelho de Coimbra, podem ser chamados a colaborar no sistema de comunicações operacionais de apoio ao PME, sob a coordenação da equipa funcional de comunicações, alerta e aviso do SMPC (ver tabela 5).

Tabela 5 – Redes de rádio e respetivas frequências

Rede	Canal	Designação		Frequência de emissão (MHz)	Frequência de receção (MHz)
SIRESP	4 e outro canal de manobra a atribuir pelo CDOS	CDOS 4			
Rede Operacional dos Bombeiros <i>Coordenação (semiduplex)</i>	066	Coimbra	Repetição Bombeiros da Lousã	168.4000	173.0000
Rede Operacional dos Bombeiros <i>Coordenação (simplex)</i>	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875
	202		M 02	152.6000	152.6000
	203		M 03	152.6125	152.6125
	204		M 04	152.6250	152.6250
	205		M 05	152.6750	152.6750
	206		M 06	152.6875	152.6875
	207	Comando	M 07	152.7000	152.7000
	208		C 01	152.7125	152.7125
	209		C 02	152.7250	152.7250
	210		C 03	152.7375	152.7375
	211		Tática	T 01	152.9250
	212	T 02		152.9375	152.9375
	213	T 03		152.9500	152.9500
	214	T 04		152.9625	152.9625
	215		T 05	152.9750	152.9750
Rede Estratégica da Proteção Civil <i>(semiduplex)</i>	061	Coimbra	PC Lousã	168.7625	173.3625
	062		PC Roxo	168.8750	173.4750
Redes Privadas da Câmara Municipal de Coimbra <i>(semiduplex)</i>		Rede Privada da Companhia Bombeiros Sapadores (CBS)		148.4125	153.0125

Em caso de necessidade, será montado um serviço de estafetas, a guarnecer pela Guarda Nacional Republicana ou Polícia de Segurança Pública, consoante a área de responsabilidade, Exército, Polícia Municipal e pelos agrupamentos do Concelho de Coimbra do Corpo Nacional de Escutas (CNE). A coordenação da componente de comunicações fica a cargo do SMPC.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 36 / 71		

O sistema de comunicações operacionais de proteção civil visa assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que participam nas atividades previstas no PME.

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) – Figuras 1 e 2 – compreende toda a estrutura de comunicações, que por sua vez centraliza a informação na base (Casa Municipal de Proteção Civil/Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, e a difunde para os vários intervenientes, assim como para o próprio teatro de operações. Esta estrutura tem a coordenação máxima do Presidente da Câmara Municipal, sempre em estreita ligação com o COM, podendo delegar essas funções no Diretor do SMPC.

Partes Não Reservadas

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Diagrama das redes

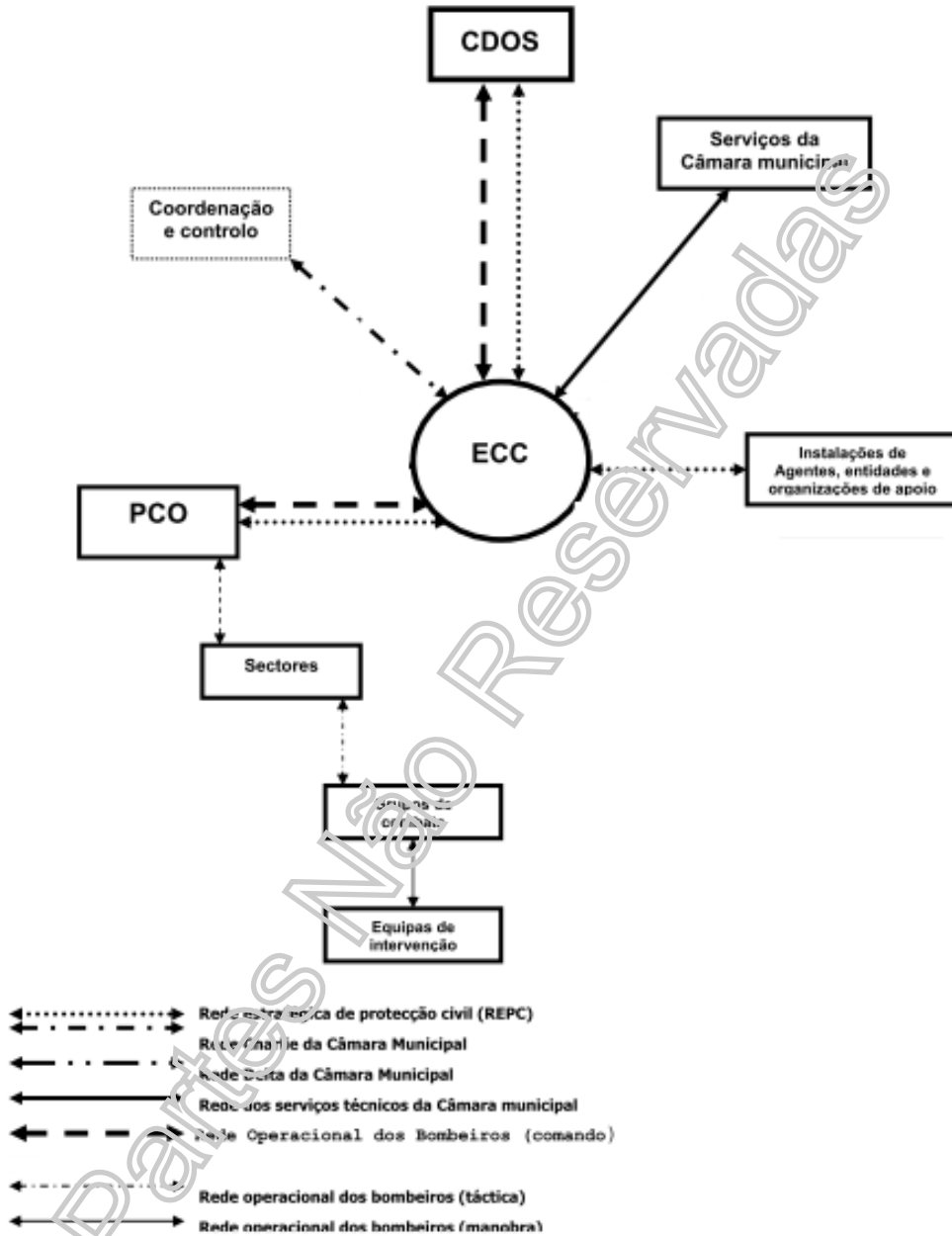


Figura 2 – Diagrama de Redes.

4- Gestão da Informação

A gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três componentes: gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações, gestão da informação às entidades intervenientes do plano e informação pública.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 39 / 71	

Gestão de outra informação

De acordo com a situação, e no seu desenrolar, poderão ser elaborados diversos relatórios. Para o efeito deverá ser preenchido um relatório, com base no modelo de relatório constante no ponto 3.1 da Secção III, Parte IV.

4.1- Gestão da informação entre as unidades atuantes nas operações

Deverá ser recolhida informação, relativa a:

- Ponto de situação;
- Perspetivas de evolução futura;
- Cenários e modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes, de modo a adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta.

O SMPC deverá assegurar uma adequada transmissão e gestão da informação, ao nível de todas as entidades intervenientes no plano, de modo a garantir a exequibilidade do sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão na resposta à emergência. Deverá efetuar contactos regulares com o COM de modo a acompanhar a situação.

O COM deverá manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo periodicamente, balanço atualizado da evolução da situação e das medidas adotadas e a adotar no teatro de operações.



Os demais agentes e entidades intervenientes nas operações deverão reportar de imediato toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações ao SMPC e ao COM.

Esta comunicação será feita com recurso às redes rádio, assim como através de telemóvel.

4.2- Gestão da informação às entidades intervenientes do plano

O SMPC, em articulação com o COM, informa as entidades intervenientes do ponto da situação de modo a assegurar que todas as entidades mantenham níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 40 / 71		

A coordenação da componente de gestão da informação às entidades intervenientes do plano fica a cargo do SMPC.

Esta comunicação poderá ser feita através das redes rádio, caso as entidades intervenientes a possuam, e também com recurso aos telemóveis.

4.3- Gestão da informação pública

O SMPC assegura a informação às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoproteção a adotar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das ocorrências.

Após o acionamento do PME, o SMPC é apoiado pelo Gabinete de Protocolo e Comunicação, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações.

A informação às populações, será feita com recurso à rede telefónica fixa e móvel, à Internet e aos órgãos de comunicação social, nomeadamente as da seguinte Tabela:

Tabela 6 – Órgãos de Comunicação Social

Órgãos de comunicação	Entidade
Rádio	90 FM Coimbra /Mega FM
	Antena 1
	Rádio Regional do Centro, Lda
	Rádio Renascença, Lda
	RDP – Radiodifusão Portuguesa, AS
	RUC – Rádio Universidade de Coimbra
Televisão	RTP – Radiotelevisão Portuguesa, SA
	SIC
	TVI
Imprensa	Lusa- Agência de Notícias, Portugal, SA
	Diário de Coimbra
	Diário as Beiras

No caso de não ser possível utilizar aqueles órgãos de comunicação, a informação às populações deverá ser feito com recurso, a outros meios que vulgarmente são utilizados para emitir avisos à população, nomeadamente:

- Sirenes dos quartéis de Bombeiros Voluntários do Concelho, em Brasfemes e na Av. Fernão Magalhães; Paralelamente deverão ser difundidos outros avisos para complemento deste, através do método ‘passa a palavra’, com recurso aos elementos das juntas de freguesias correspondentes e das equipas envolvidas na gestão da emergência;
- Avisos sonoros difundidos através dos altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros;
- Megafones;

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 41 / 71

- Pessoalmente, através das equipas envolvidas na gestão da emergência;
- Pessoal das juntas de freguesia e pessoal voluntário.

Estes sinais deverão ser definidos e divulgados junto das populações, de modo a que a população afetada possa facilmente reagir ao estímulo sonoro.

Quando a ocorrência atingir uma área superior à do Concelho de Coimbra, a informação pública poderá vir a ser veiculada através das estações de televisão e de radiodifusão nacionais.

O Gabinete de Protocolo e Comunicação da CMC garante a ligação com os órgãos de comunicação social, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, no âmbito da sua missão de serviço público. Para o efeito deverão ser elaborados comunicados de imprensa, com base no modelo de comunicado apresentado no ponto 4, da Secção III, na Parte IV.

Consoante o momento e o tipo de informação que se pretende disponibilizar ao público, esta deverá dizer respeito aos seguintes pontos:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.



A periodicidade da divulgação da informação é da responsabilidade do Presidente da Câmara devendo, contudo, ser feito pelo menos um *press release* diário.

5- Procedimentos de Evacuação

A evacuação de determinada área afetada por uma situação de risco é proposta pelo COM e validada pelo Diretor do Plano.

Para o efeito, as forças de segurança no local deverão enquadrar as operações de evacuação, orientando as populações para os locais de concentração definidos, procedendo à abertura dos corredores de circulação de emergência e dos itinerários de evacuação.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 42 / 71		

A definição dos locais de concentração que servirão de abrigos temporários ou de longa duração, será feita de acordo com a localização das áreas afetadas pelos sinistros, preferencialmente espaços abertos, como sejam os campos de futebol, ou então outros espaços fechados, amplos, como por exemplo as escolas, as igrejas, os pavilhões gimnodesportivos, os edifícios das associações culturais e desportivas.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança.

As atividades de movimentação e evacuação das populações, de acordo com o fluxograma da Figura 3 e utilizando locais existentes nas várias freguesias, do tipo desportivos e sociais (ver Tabela 7), são coordenadas pelo SMPC em conjunto com os responsáveis das forças de segurança cujas responsabilidades são as seguintes:

- Mobilizar os meios próprios necessários à evacuação das populações;
- Determinar a convocação do pessoal de folga, se necessário;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários à evacuação das populações;
- Proceder e orientar a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as decisões do SMPC;
- Atualizar os procedimentos referentes à evacuação das populações, em estreita colaboração com a Autoridade de Saúde Concelhia e os presidentes das Juntas de Freguesia.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------



Tabela 7 – Operações de evacuação da população.

Freguesia	Equipamentos desportivos	Equipamentos sociais
Almalaguês	9	1
Almedina	7	6
Ameal	3	0
Antanhol	4	1
Antuzede	2	0
Arzila	0	0
Assafarge	4	2
Botão	1	1
Brasfemes	3	1
Castelo Viegas	4	3
Ceira	6	2
Cernache	10	5
Eiras	14	12
Lamarosa	4	0
Ribeira de Frades	2	1
S. Bartolomeu	0	4
S. João do Campo	2	2
S. Martinho da Árvore	3	1
S. Martinho do Bispo	30	19
S. Paulo de Frades	3	3
S. Silvestre	5	4
Santa Clara	55	4
Santa Cruz	26	11
Santo Ant. dos Olivais	95	26
Sé Nova	40	28
Souselas	12	2
Taveiro	11	2
Torre de Vilela	1	1
Torres de Moniego	4	3
Trouxemil	4	3
Vil de Matos	1	0
Total	371	148

6- Manutenção da Ordem Pública

O acesso às zonas de sinistro e de apoio fica limitado às forças de intervenção, organismos e outras entidades, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, devendo as forças de segurança contar com a colaboração dos serviços e entidades especializadas.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA	
	Edição: 1/2017	
	Revisão: 7ª	
	Página: 45 / 71	

A manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.) deverá ser assegurada pelas forças de segurança no local.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança.

Para os estabelecimentos industriais e comerciais, os procedimentos a adotar podem prever o recurso a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários. A coordenação da manutenção da ordem pública fica a cargo dos diversos agentes de segurança de acordo com as suas hierarquias e áreas territoriais.

Estas ações poderão ser apoiadas pela Divisão de Trânsito da CMC na criação de barreiras e sinalização para condicionar os acessos e orientar a circulação.

7- Serviços Médicos e Transporte de Vítimas



O comandante das operações de socorro deverá identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Compete assim à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

Os postos de triagem poderão ser feitos no local das ocorrências através da montagem de hospitais de campanha, ou na situação da não necessidade de hospitais de campanha a triagem deverá ser feita nos serviços de urgência do CHUC.

Sendo necessário o reforço destes locais deverão os mesmos ser alargados aos centros de saúde do concelho, nomeadamente, Centro de Saúde de Celas, Centro de Saúde de Eiras, Centro de Saúde de S. Martinho de Bispo, Centro de Saúde Fernão Magalhães,

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 46 / 71		

Centro de Saúde Norton de Matos, Centro de Saúde Santa Clara, às instalações do Hospital Militar e em última instância às instalações dos agentes de proteção civil, nomeadamente Corpos de bombeiros, Forças de segurança (GNR e PSP) e Forças Armadas (Exército).

A coordenação da componente de serviços médicos e transporte de vítimas é da responsabilidade do INEM.

8- Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

O diretor do plano, em articulação com o comandante das operações de socorro, decide quando é que se passa da fase da emergência para a fase da reabilitação, após estarem supridas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Sempre que exista transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

A responsabilidade do socorro e salvamento é da responsabilidade do Comandante Operacional Municipal.

9- Serviços Mortuários

A promoção das atividades de recolha e reunião de vítimas mortais é da responsabilidade das forças de segurança em articulação com a Autoridade de Saúde, cuja instalação de morgues provisórias, para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência deverá ser feita em estreita

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 47 / 71

colaboração com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML). Os locais de recolha deverão ser definidos posteriormente, consoante o número de vítimas mortais e localização do sinistro.

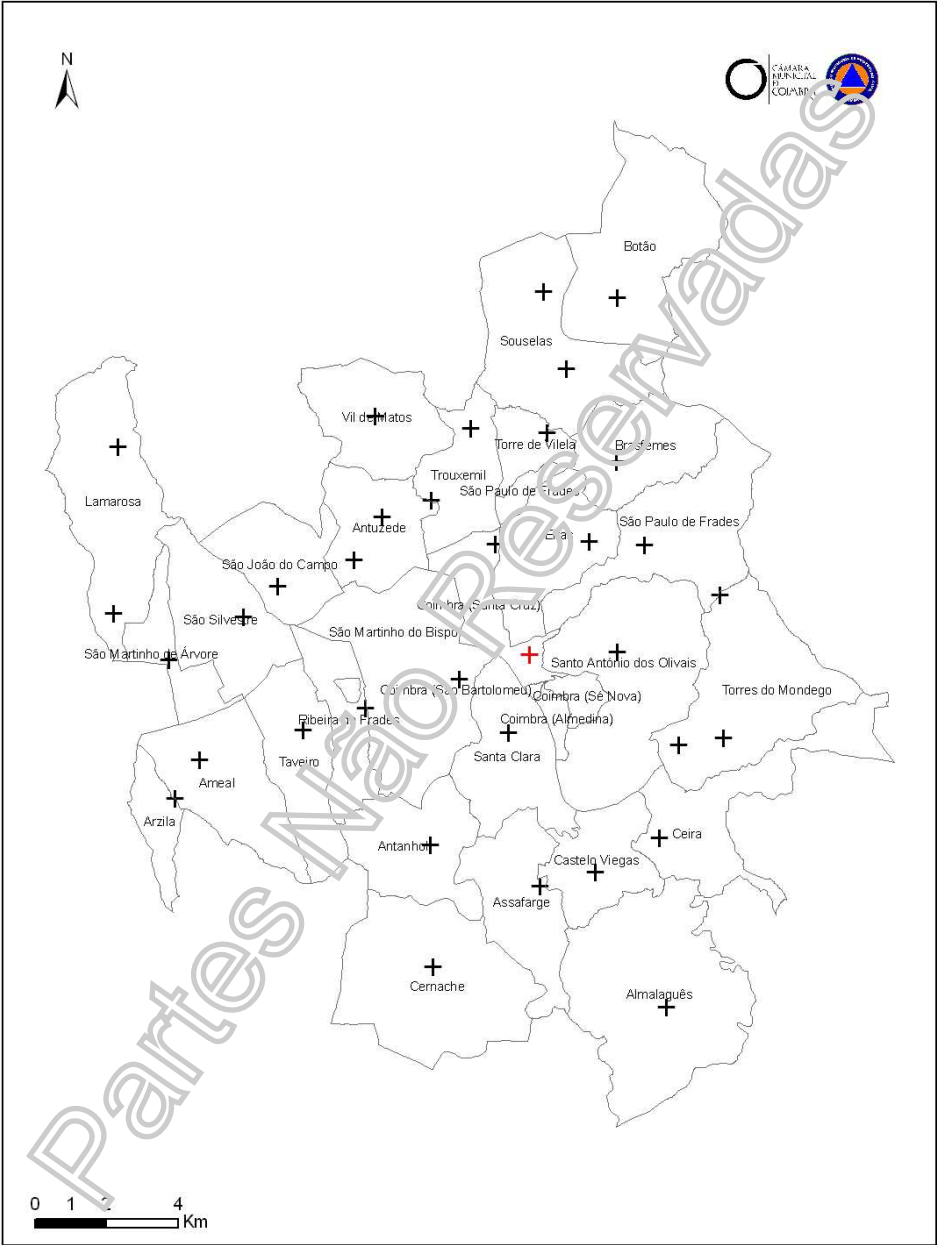
As instalações mais indicadas para locais de reunião de vítimas mortais poderão ser as instalações das associações culturais e desportivas e edifícios similares estando estes identificados neste documento, no ponto 1.4, da Secção III, da Parte IV, e que serão selecionados pela CMPC, em função da proximidade ao local do sinistro.

Os locais que servirão para o sepultamento de emergência poderão ser o Cemitério Municipal da Conchada, localizado na freguesia de Santa Cruz, ou os vários cemitérios da responsabilidade das Juntas de Freguesia, cuja localização consta da Figura 4.

A determinação será feita em função da proximidade do sinistro relativamente à localização dos cemitérios e em função das suas disponibilidades. A coordenação dos serviços mortuários é da responsabilidade da GMR e da PSP de acordo com as suas hierarquias e áreas territoriais.

Partes Não Reservadas

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------



<p>+ Cemitério da Conchada</p> <p>+ Cemitérios</p>	<p>Plano Municipal de Emergência de Coimbra</p> <p>Cemitérios</p>		
<p>Hayford-Gauss moderno (SHG73); Datum geodésico Hayford-Melriça (Dt73); Projeção de Gauss-Kruger</p>	<p>Data de elaboração: Dezembro de 2009</p>	<p>Fonte(s): Câmara Municipal de Coimbra</p>	

Figura 4 – Localização de Cemitérios.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 49 / 71

10- Protocolos

A Câmara Municipal de Coimbra tem protocolo celebrado com o seguinte organismo:

- **ITECONS** – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção (apoio científico e técnico no diagnóstico, avaliação e reabilitação de patologias em construções e na inspeção, diagnóstico e recuperação/ reabilitação de edificações/património construído).

A responsabilidade da ativação e manutenção dos protocolos é da SMPI.

Partes Não Reservadas

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Partes Não Reservadas



PARTE IV
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Partes Não Reservadas

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

Partes Não Reservadas



Partes Não Reservadas

SECÇÃO I

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

Partes Não Reservadas

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 55 / 71

1- Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

O enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil de âmbito municipal é o constante na Lei de Bases da Proteção Civil. A estrutura das operações, ver Figura 5, deve obedecer à legislação aplicável do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de acordo com o esquema seguinte. Relativamente ao nível municipal a estrutura das operações está definida na Lei nº65/2007 de 12 de novembro.

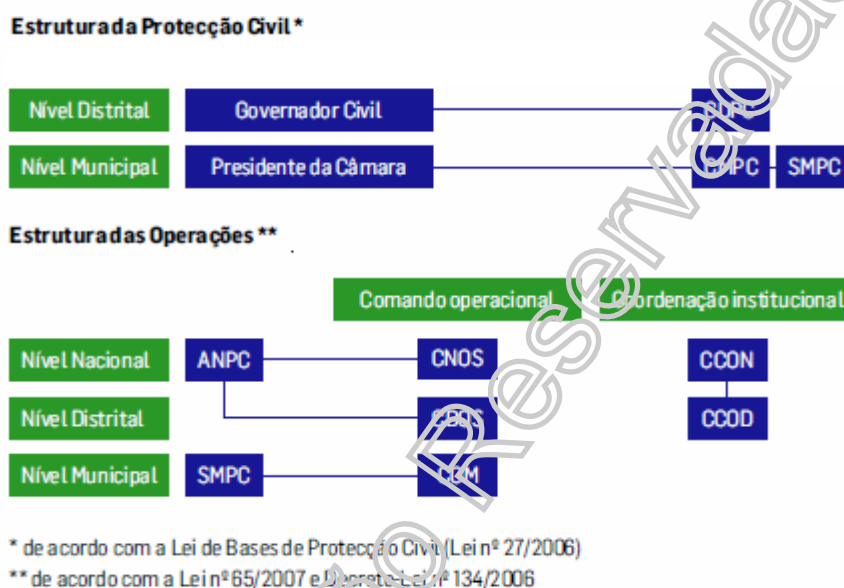


Figura 5 – Estrutura das Operações

(Fonte: Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, ANPC 2008)

1.1- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)

Ao nível nacional, a estrutura de coordenação é coordenada pelo Presidente da ANPC através do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Ao nível distrital, a estrutura de coordenação é coordenada pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) através do Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e

Elaborado por: Joana Lopes	Verificado por: António Serra Constantino	O Diretor do Plano:
-------------------------------	--	---------------------

assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulem entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

No município de Coimbra o Comandante Operacional Municipal (COM) é o Comandante da CBS, que tem a responsabilidade de assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações de acidente grave ou catástrofe, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de mais de um corpo de bombeiros.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o CODIS de Coimbra.

1.2- Sistema de Gestão de Operações

O sistema de gestão de operações desenvolve-se de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOFS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

1.3- Estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil de Coimbra

A estrutura do Serviço Municipal de Coimbra, ver Figura 6, encontra-se atualmente numa fase de revisão pelo que se apresenta um organigrama da atual estrutura e um outro com a proposta de reorganização do serviço, Figura 7.

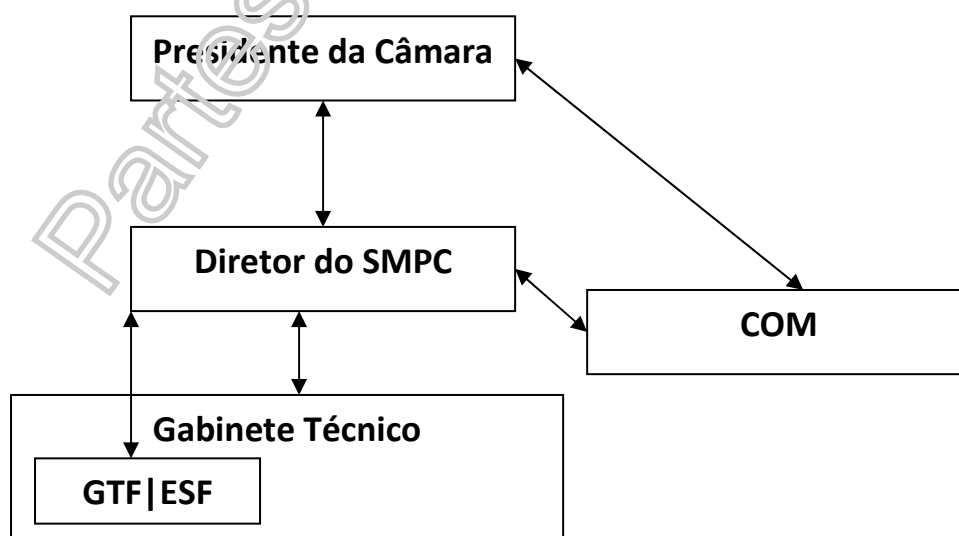


Figura 6 – Atual estrutura do SMPC de Coimbra

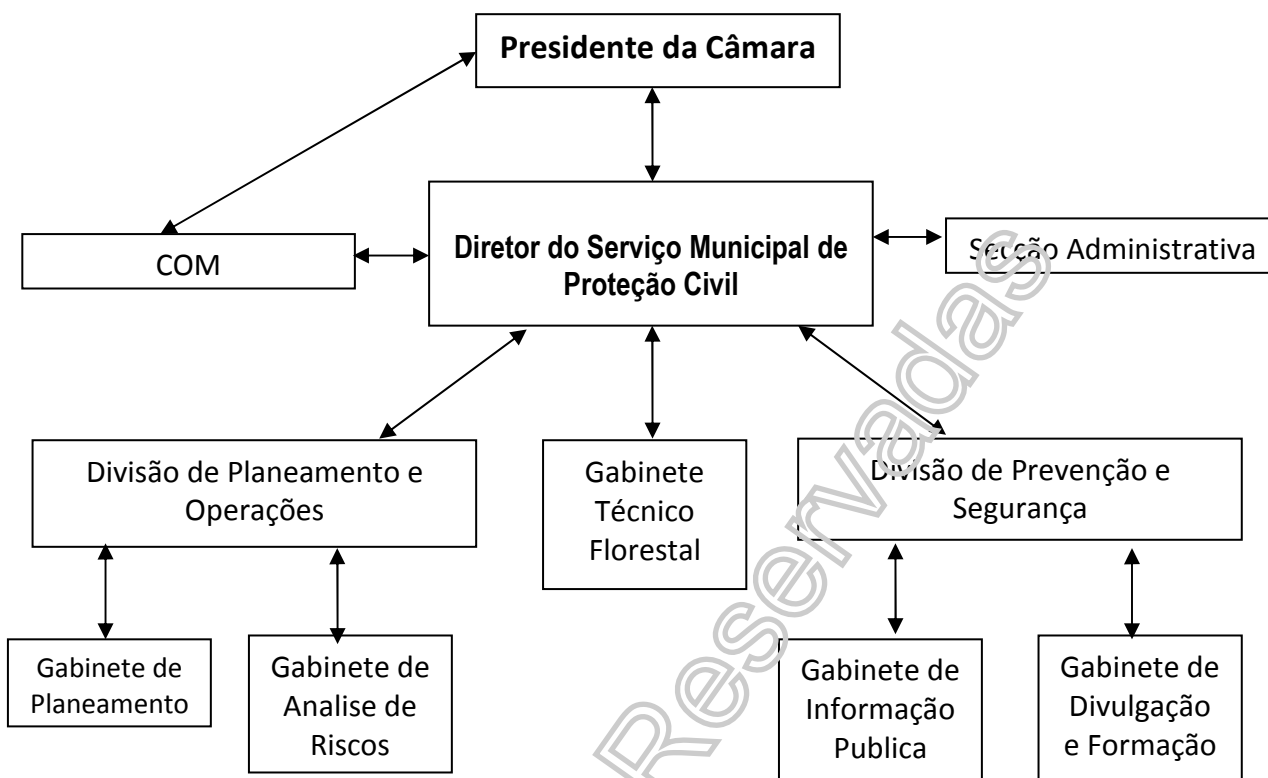


Figura 7 – Proposta de estrutura do SMPC de Coimbra.



2- Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil

2.1- Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

No intuito de promover a coordenação técnica e operacional das atividades de proteção civil do Concelho, bem como o cabal cumprimento das competências fixadas na legislação e no PME, entende-se que a CMPC deverá ter a seguinte constituição (que decorre do constante no n.º2 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007):

- a. O presidente da Câmara Municipal de Coimbra, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;
- b. O comandante operacional municipal (Comandante da CBS);
- c. Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município:
 - c1. Um elemento do comando dos BVC.
 - c2. Um elemento do comando dos BVB.
- d. Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município:
 - d1. Um elemento da PSP.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 58 / 71		

d2. Um elemento da GNR.

- e. A autoridade de saúde do município;
- f. O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo diretor geral da Saúde;
- g. Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- h. Os representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
 - h1. O Diretor do SMPC.
 - h2. O Comandante do Serviço de Polícia Municipal.
 - h3. Um representante da unidade local do Exército.
 - h4. Um representante da Universidade de Coimbra.
 - h5. Um representante das juntas de freguesia do Município.

A convocação da CMPC é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal sendo o modo de convocação o mais adequado à situação existente.

As competências da CMPC são as seguintes:

- Acionar o PME e outros planos de emergência;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas, a nível municipal, pelos agentes públicos;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Acompanhar o processo de emergência e colaborar nas medidas de mitigação e recuperação.

O modo preferencial de convocação dos membros da CMPC é por ofício, fax ou correio eletrónico. Contudo, e face à gravidade dos acontecimentos, esta convocatória poderá ser feita por telefone ou meios similares ou ainda por contacto pessoal.

2.2- Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta

O Presidente da Câmara Municipal pode declarar a **situação de alerta** quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 59 / 71

Ato da declaração da situação de alerta

No ato de declaração de alerta são mencionados expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Âmbito material da declaração da situação de alerta

O Presidente da Câmara Municipal declara a situação de Alerta quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

A situação de Alerta é especialmente declarada quando o grau de probabilidade de iminência de acidente grave ou catástrofe for ELEVADO. No ato de declaração de Alerta são mencionados expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, que corresponde à indicada na Figura 2. Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração dispõe expressamente sobre:
 - A convocação da CMPC;
 - O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como dos recursos a utilizar, já previstos no presente plano;
 - O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança, já previstos no presente plano;
 - A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

2.3- Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Existem em Portugal algumas entidades e organismos que possuem sistemas de monitorização, para diferentes tipologias de risco, difundindo avisos à população em risco.

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

Destacam-se os seguintes sistemas a ter em conta:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) (situações meteorológicas adversas);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) da Agência Portuguesa do Ambiente (risco de cheias);
- Índice Ícaro do Instituto Ricardo Jorge (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas);
- Sistema de Avisos de Informação de Saúde Pública da Direção Geral de Saúde;
- Rede de monitorização da qualidade do ar, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC).

Para assegurar a minimização dos efeitos nocivos da poluição atmosférica, quando ocorrem excedências aos Valores Limiar de Informação e de Alerta da População, a CCDRC comunica o facto às Autoridades de Saúde, Autarquias com jurisdição nas áreas afetadas e ainda aos Órgãos de Comunicação Social, por forma a difundir essa informação junto do Público (ver Tabela 8). Em Coimbra existem duas estações fixas de medição da qualidade de ar, da responsabilidade da CCDRC, localizadas na Av. Fernão de Magalhães (Estação de Tráfego) e no Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra, na Av. Dias da Silva (Estação Urbana de Fundo), monitorizando desta forma toda a área da cidade, designada de Aglomerção de Coimbra.

Tabela 8 – Valores limiares de Poluição Atmosférica para Informação e Alerta para a população.

Poluente	Tipo	Valor limiar	Período considerado
SO ₂ (Dióxidos de enxofre)	Limiar de alerta	500 µg/m ³	3h consecutivas*
NO ₂ (Azoto)	Limiar de alerta	400 µg/m ³	3h consecutivas*
O ₃ (Ozono)	Limiar de informação da população	180 µg/m ³	Valor médio de 1h
	Limiar de alerta	240 µg/m ³	

(*) em locais que sejam representativos da qualidade do ar numa Zona, numa Aglomeração ou numa área de pelo menos 100 km², consoante a que apresentar menor área.

No que respeita a sistemas de monitorização implementados exclusivamente no município, há apenas a referir o sistema de vigilância móvel que é implementado durante o período crítico definido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. A coordenação destas ações é da responsabilidade da GNR, apoiadas por várias equipas, nomeadamente, CBS, BVC, BVB, CMC, ESF, e outras definidas no PMDFCI.

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 61 / 71

No que respeita aos sistemas de aviso, o SMPC poderá utilizar os seguintes dispositivos:

- Sirenes dos quartéis de Bombeiros Voluntários do Concelho, em Brasfemes e na Av. Fernão Magalhães; Paralelamente deverão ser difundidos outros avisos para complemento deste, através do método ‘passa a palavra’, com recurso aos elementos das juntas de freguesias correspondentes e das equipas envolvidas na gestão da emergência;
- Avisos sonoros difundidos através dos altifalantes dos veículos das forças de segurança e corpos de bombeiros;
- Megafones;
- Pessoalmente, através das equipas envolvidas na gestão da emergência;
- Pessoal das juntas de freguesia e pessoal voluntário;
- Telefones e telemóveis;
- Viaturas com megafones;
- Estações de rádio locais (utilizando-se preferencialmente a Rádio Clube de Coimbra, Rádio Regional do Centro e Rádio Universidade de Coimbra);
- Televisão.

Deverão ser definidos os tipos de toques a utilizar em caso de emergência, devendo a sua divulgação e operacionalização ser feita através de ações de sensibilização junto das populações.

Os meios a adotar serão função da extensão da zona afetada, do tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar, na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis, e também ter em atenção que a situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana.

2.4- Lista de autoridades, entidades e organismos a notificar

Perante a ativação do PME o SMPC deverá notificar as autoridades, entidades e organismos indicadas na Tabela 9 seguinte:

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------



Tabela 9 – Lista de autoridades, entidades e organismos a notificar.

Nome
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra
CDOS de Coimbra
CBS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra
BVC – Bombeiros Voluntários de Coimbra
BVB – Bombeiros Voluntários de Brasfemes
PSP – Polícia de Segurança Pública
GNR – Guarda Nacional Republicana
ARS – Administração Regional de Saúde
BI – Brigada de Intervenção do Exército
CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa (Coimbra)
HMR nº2 – Hospital Militar nº2
ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
Representante das Juntas de Freguesia na CMPC
Polícia Judiciária
Serviço de Polícia Municipal

Partes Não Reservadas





SECÇÃO II

Componentes reservadas

Elaborado por:
Joana Lopes

Verificado por:
António Serra Constantino

O Diretor do Plano:

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 64 / 71		

SECÇÃO III

Componentes reservadas (Capítulos 1 a 6)

Partes Não Reservadas

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 65 / 71

7- Lista de Distribuição do Plano

A lista seguinte contém os nomes das entidades destinatárias do PME. As entidades com intervenção direta e ativa no PME, ou seja, que disponibilizam pessoas, instalações ou equipamentos, ou que de qualquer forma se comprometem a colaborar ou prestar auxílio em situação de emergência tomarão conhecimento de todo o plano. Outras entidades poderão apenas tomar conhecimento de parte do plano.

A lista seguinte contém os nomes das entidades com intervenção direta e ativa no PME, ou seja, que disponibilizam pessoas, instalações ou equipamentos, ou que de qualquer forma se comprometem a colaborar ou prestar auxílio em situação de emergência.

O PME é essencialmente destinado a estas entidades, às quais será distribuído, para conhecimento, na versão integral



As outras entidades apenas tomarão conhecimento da parte do PME, que não se encontra na situação de “reservada”.

A lista será remetida em formato digital, por correio eletrónico, apenas às entidades que o solicitem.

Tabela 10 – Lista de distribuição do plano

Código	Entidade	Capítulos do PME
1	Presidente da Câmara Municipal de Coimbra	Partes I, II, III e IV
2	SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil	Partes I, II, III e IV
3	CBS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra	Partes I, II, III e IV
4	BVC – Bombeiros Voluntários de Coimbra	Partes I, II, III e IV
5	BVB – Bombeiros Voluntários de Brasfemes	Partes I, II, III e IV
6	PSP – Polícia de Segurança Pública	Partes I, II, III e IV
7	GNR – Guarda Nacional Republicana	Partes I, II, III e IV
8	Representante das Juntas de Freguesia (JF Brasfemes)	Partes I, II, III e IV
9	Municípios Limítrofes	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
10	AC – Águas de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
11	ACL - Águas do Centro Litoral	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
12	Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
13	ANPC – CDOS de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
14	ARS – Administração Regional de Saúde	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
15	BI – Brigada de Intervenção	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
16	Cabovisão	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
17	Caritas Diocesana	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
18	Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
19	CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
20	CMC – Câmara Municipal de Coimbra (serviços vários)	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
21	CNE – Corpo Nacional de Escutas	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)

Elaborado por: Joana Lopes	Verificado por: António Serra Constantino	O Diretor do Plano:
--------------------------------------	---	----------------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 66 / 71		

Código	Entidade	Capítulos do PME
22	CP – Comboios de Portugal	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
23	CVP – Cruz Vermelha Portuguesa (Coimbra)	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
24	Delegação de Saúde de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
25	DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
26	DREC – Direção Regional de Educação do Centro	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
27	EDP – Energias de Portugal	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
28	Infraestruturas de Portugal	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
29	HMR nº2 – Hospital Militar nº2	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
30	ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
31	APA – Agência Portuguesa do Ambiente	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
32	INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
33	INML – Instituto Nacional de Medicina Legal	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
34	IPJ – Instituto Português da Juventude	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
35	Juntas de Freguesia	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
36	Lusitaniagás	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
37	Polícia Judiciária	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
38	Polícia Municipal	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
39	Portugal Telecom	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
40	REN – Rede Elétrica Nacional	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
41	SMTUC – Serviços Municipais de Transportes Urbanos de Coimbra	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
42	Transgás	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
43	Zon TvCabo	Partes I, II, III e IV (Secções I e II)
44	Universidade de Coimbra	Partes I, II, III e IV

8- Legislação

Legislação de âmbito nacional

- Lei de Segurança Interna (Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto);
- Lei do Regime de Estado de Sítio e do Estado de Emergência (Lei n.º 44/86, de 30 de setembro).

Legislação específica de proteção civil

- Comissão Nacional de Proteção Civil (Decreto-lei n.º 56/2008, de 26 de março);
- Lei orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Decreto-lei n.º 75/2007, de 29 de março);
- Plano Nacional de Emergência (Deliberação do Conselho de Ministros de 1 de setembro de 1994).

Legislação aplicável aos distritos

- Estatuto e competências dos Governadores Cívicos (Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de agosto).

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 67 / 71



Legislação aplicável às autarquias

- Lei que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro)
- Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro);
- Obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias (Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro).

Legislação específica dos diferentes riscos

- Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada e por caminho de ferro (Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril);
- Estrutura tipo do conteúdo dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro);
- Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro);
- Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio);
- Modelo, conteúdos, dimensões e cores das placas de sinalização das medidas de condicionamento do acesso, de circulação e de permanência nas zonas críticas, nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado (Portaria n.º 346/2005, de 1 de abril);
- Programa «Voluntariado Jovem para as Florestas» (Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2005, de 14 de março);
- Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste (Decreto Regulamentar n.º 26/2002, de 5 de abril);
- Sinais de aviso de temporal para uso nos portos portugueses (Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho);
- Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro);
- Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro);
- Quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações (Decreto-Lei n.º 115/2010, 22 outubro).

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 68 / 71		

8.1- Agentes de proteção civil

Legislação aplicável aos agentes de proteção civil

- Lei orgânica da Guarda Nacional Republicana (Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro);
- Regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto);
- Regime jurídico e estatutos da Cruz Vermelha Portuguesa (Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto);
- Regime jurídico dos Corpos de Bombeiros (Decreto-Lei n.º 217/2007, de 27 de junho);
- Regime jurídico dos Bombeiros Portugueses (Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho);
- Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica (Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de maio);
- Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal (Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de abril);
- Lei orgânica do Exército (Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de março);
- Lei orgânica da Autoridade Marítima Nacional (Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março);

8.2- Outros

Remoção de cadáveres

- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho
- Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho

9- Bibliografia

- Autoridade Nacional de Proteção Civil (2009) – Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal
- Brito, Jorge. (2007). *Aplicação de Critérios Perequativos a áreas de Suscetibilidade Natural*. Dissertação de Mestrado em Geociências, apresentada à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Coimbra, p. 159;
- Câmara Municipal de Coimbra, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, 2008;
- Câmara Municipal de Coimbra, Plano Municipal de Emergência, 1998;
- Cunha, L. e Dimuccio, L, (2002). Considerações sobre riscos naturais num espaço de transição. Exercícios cartográficos numa área a Sul de Coimbra. Territorium 8, Gradiva, Coimbra, pp. 93-112;

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 69 / 71



- Direção Geral dos Recursos Florestais (2006). Guia para a elaboração de Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios. p. 220;
- Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território*, 2007;
- Instituto de Meteorologia – Normais *climatológicas correspondentes a 1931 a 1990*. Instituto de Meteorologia
- Instituto Geofísico do Infante D. Luiz – Centro de Geofísica da Universidade de Lisboa – Acedido através do sítio WW.idl.ul.pt/glossário.htm, em 2010-12-22.
- Instituto Nacional de Estatística, *Censos 2001*, 2001;
- JRC & EEA. (1997). Technical and methodological guide for updating CORINE Land Cover data base. EUR 17288 EN. ECSC-EC-EAEC, Brussels, p.13 ;
- Lopes, Joana (2009). *Sensibilização em Proteção Civil – Uma investigação centrada na Casa Municipal da Proteção Civil de Coimbra*. Dissertação de Mestrado em Dinâmicas Sociais e Riscos Naturais, apresentada à Universidade de Coimbra;
- Oliveira, F. P. (2002). *Direito do Ordenamento do Território*. Cadernos do Cedoua, Livraria Almedina. Coimbra, pp 82-85;
- PROT Centro (2007) – Plano Regional de Ordenamento do Território Centro.
- SILVA, Nuno Silva Gomes da (1998) O clima urbano de Coimbra: estudo de climatologia local aplicada ao ordenamento urbano. Coimbra, ed. aut., p. 501;
- Soares, A., Marques, J., Rocha, R., Sequeira, A. (2005). *Carta Geológica de Portugal, na escala de 1:50 000*, Folha 19-D (Coimbra – Lousã);
- Tavares, A. (1999). Condicionantes físicas ao planeamento. Análise da suscetibilidade no espaço do Concelho de Coimbra. Tese de doutoramento na Universidade de Coimbra, p. 346;
- Tavares, A., Cunha, L. (2004). Espaços de Planeamento no Concelho de Coimbra. A importância das variáveis biofísicas, demográficas e sociais, Cadernos de Geografia, nº 21/23, IEG, Coimbra, pp. 241-254;
- Tavares, A., Cunha, L. (2006). Perigosidade associada a movimentos de massa em vertentes. DCT-FCTUC – Câmara Municipal de Coimbra, Coimbra: Relatório não publicado;
- Vários (2008) – Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, Cadernos Técnicos PROCIV n.º 3, ANPC, Carnaxide
- Varnes, D.J. (1984). *Hazard Zonation: A Review of Principal and Practice*. Commission of Landslide of I.A.E.G, UNESCO, Natural Hazades, Nº.3, p. 61.

10- Glossário

10.1- Conceitos técnicos utilizados

Ver Glossário de Proteção Civil aprovado pela Comissão nacional de Proteção Civil, publicado no sítio da Autoridade nacional de Proteção Civil (www.prociv.pt).

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA		 
Edição: 1/2017		
Revisão: 7ª		
Página: 70 / 71		

10.2- Siglas

AAC – Associação Académica de Coimbra
 AC – Águas de Coimbra
 ACES - Agrupamento de Centros de Saúde
 ACL – Águas do Centro Litoral
 ACM – Associação Cristã da Mocidade
 ADR – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
 AFN – Autoridade Florestal Nacional
 ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil
 ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
 APA – Agência Portuguesa do Ambiente
 APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental
 ARC – Associação de Radioamadores de Coimbra
 ARS – Administração Regional de Saúde
 ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
 BI – Brigada de Intervenção
 BVB – Bombeiros Voluntários de Brasfemes
 BVC – Bombeiros Voluntários de Coimbra
 CBD – *Central Bussiness District*
 CBS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra
 CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Centro
 CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital
 CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
 CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
 CDS SSC – Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra
 CHUC – Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra
 CMC – Câmara Municipal de Coimbra (serviços vários)
 CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
 CNE – Corpo Nacional de Escutas
 CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro
 CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil
 CODIS – Comandante Operacional Distrital
 CODU (INEM) – Centro de Orientação de Doentes Urgentes
 COM – Comandante Operacional Municipal
 COS – Comandante das Operações de Socorro
 CP – Comboios de Portugal
 CUA – Centro Urbano Antigo
 CVP – Cruz Vermelha Portuguesa (Coimbra)
 DA – Divisão de Ambiente
 DEAS – Divisão de Educação e Ação Social
 DF – Divisão de Fiscalização
 DOM – Departamento de Obras Municipais
 DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
 DREC – Direção Regional de Educação do Centro
 DRE-Centro – Direção Regional da Economia do Centro

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------

 	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE COIMBRA
	Edição: 1/2017
	Revisão: 7ª
	Página: 71 / 71

ECC – Estrutura de Coordenação e Controlo
 EDP – Energias de Portugal
 EDR – Estação Diretora de Rede
 ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro
 ESF – Equipa de Sapadores Florestais
 EUREST - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda
 FLOPEN – Associação de Produtores Florestais do Concelho de Penela
 GNR – Guarda Nacional Republicana
 GTF – Gabinete Técnico Florestal
 HMR nº2 – Hospital Militar nº2
 HST – Higiene e Segurança no Trabalho
 HUC – Hospitais da Universidade de Coimbra
 ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas
 IGU – Instituto Geofísico da Universidade de Coimbra
 INE – Instituto Nacional de Estatística
 INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
 INML – Instituto Nacional de Medicina Legal
 IPJ – Instituto Português da Juventude
 IPO – Instituto Português de Oncologia
 ITECONS – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção
 NCF – Núcleo de Circunscrição Florestal
 NIP (ASAE) – Núcleo de Instrução Processual
 NUT – Nomenclatura de Unidade Territorial
 OAF – Organismo Autónomo de Futebol
 PCO – Posto de Comando Operacional
 PDM – Plano Diretor Municipal
 PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
 PME – Plano Municipal de Emergência
 PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território
 PSP – Polícia de Segurança Pública
 PT – Portugal Telecom
 RC – Rádios do Concelho
 REN – Rede Elétrica Nacional
 REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil
 SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
 SHT – Segurança e Higiene do Trabalho
 SIG – Sistemas de Informação Geográfica
 SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
 SIRCA – Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais de Exploração
 SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
 SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
 SMTUC – Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra
 TO – Teatro de Operações
 UC – Universidade de Coimbra

Elaborado por Joana Lopes	Verificado por António Serra Constantino	O Diretor do Plano
------------------------------	---	--------------------